



Unidade Gestora 190104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	Número do Documento 2020NE00013	Empenho Original	
Categoria 00001 - TESOURO	Número do Processo 00131-000000317/2020-11	Data de Emissão 31/01/2020	
Credor 07522869000192 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.	Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Modalidade 2 - Estimativo	
Endereço SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTE - C	Cidade SIA	UF DF	CEP 71929540
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência ART.24LE8866/93	Nº Suprimento	
Local de Entrega ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA-RA-I	Exige Contrato 040498	Prazo de Entrega 365 dias	
Valor por extenso (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)	Transferência	Valor 154.715,58	

Classificação Orcamentária						
Esfera 1	Unidade Orcamentária 09104	Programa de Trabalho 04122820585170075	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 120000000	ContaPartida 99999	Natureza da Despesa 339039

Programa de Desenvolvimento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
50.000,00	0,00	50.000,00	54.715,58	0,00
Mai	Junho	Julho	Ago	Set
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
0,00	0,00	0,00	0,00	

Subtens da Despesa							
Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
43	154.715,58						

No. Licitação	Ano Licitação	No. Ata	Ano Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
---------------	---------------	---------	---------	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	ITEM 01 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADM.REG.GAMA-DF P/ 12 MESES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E DOCS NOS AUTOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ: 33.524.869/ 0001-94, CF/DF: 07.345.739/001-31.	SERV	154.715,58	154.715,58

Gestor Administrativo 702.358.191-91 - Flávio Vinícius Almeida Gonçalves	Material Recebido/Serviço Executado em
Chefe SOF 481.529.381-04 - Cezário Rodrigues de Medeiros Júnior	

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-8449080
Emitido em: 31/01/2020 15:38:38



Documento assinado eletronicamente por **CEZÁRIO RODRIGUES DE MEDEIROS JÚNIOR - Matr.0174650-2, Gerente de Orçamento e Finanças**, em 31/01/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA SILVA OLIVEIRA - Matr.0174821-1, Coordenador(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 03/02/2020, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34889760** código CRC= **A3C2DADE**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO
40498/2020
(Registro
SIGGO)

DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇO
PÚBLICO
DE
ENERGIA
ELÉTRICA
PARA
CONSUMIDORES
TITULARES
DE
UNIDADES
CONSUMIDORAS
DO
GRUPO
B**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA, CNPJ Nº 33.524.869/0001-94, localizada a Área Especial S/N Setor Central Gama, neste ato representada por JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, CPF: 292.826.671-20 e RG: 595377- SSP/DF com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado Consumidor, responsável pelas unidades consumidoras a seguir identificadas, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as

obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, conforme Termo de Referência (34725964), e acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB abaixo relacionadas:

Número de Identificação CEB	Locais
223034-8	SETOR LESTE ÁREA ESPECIAL CINE PORTA ABERTA (ITAPUÃ)
473608-7	SETOR LESTE PRAÇA 01 AE PLAY GROUND
473610-9	QI 01 LOTE 680/700 (GERÊNCIA DE OBRAS)
473656-7	SETOR SUL QD 04 SALÃO COMUM. (ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES)
473699-0	ÁREA ESPECIAL 14/18 SETOR OESTE (CASA DO MENINO JESUS)
473703-2	PLAY GROUND PRAÇA 01 SETOR OESTE
473724-5	SETOR CENTRAL AE 01 GAMA (SEDE RA II)
899927-9	ACP DVO TR BURITI LT 04 (Salão Comunitário)

968738-6	ÁREA ESPECIAL Nº 05 SETOR SUL (CONS. TUT. II E UAMA)
1209868-X	AE 02, SETOR CENTRAL CENTRO CULT. GALPÃOZINHO
1262050-5	ÁREA ESPECIAL PRAÇA 01 SETOR OESTE (JUNTA MILITAR)
1419045-1	SETOR CENTRAL AE 02 (BIBLIOTECA)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas,

rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;

22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e

23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.

24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;

3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)

4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143

7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;

8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e

9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber.

Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato decorre do Processo nº 00131-00000317/2020-11, no âmbito da CONTRATANTE;
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
3. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$154.715,58** (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e

oito centavos) correrá à conta de Fonte 120 - Código 43, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00013 (34889760) de 31/01/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 05 de fevereiro de 2020.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 SSP/DF

GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

Gerente.

PELO CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

CPF: 292.826.671-20 RG: 595377- SSP/DF

ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CLARETE NUNES COSTA

CPF: CPF 227.250.593-72 RG: 492.841 SSP/PI

Nome: ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 473.922.820-34 RG: 483.916 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS - Matr.1693065-7, Administrador(a) Regional do Gama**, em 05/02/2020, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ORLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA - Matr.0031782-9, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 06/02/2020, às 00:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLARETE NUNES COSTA - Matr.0126005-7, Gestor(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 06/02/2020, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 07/02/2020, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35098498)
verificador= **35098498** código CRC= **4C7AA9C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

EQ. 55/56, Área Especial S/N, Edif. Sede - Setor Central - DF - Bairro Gama - DF - CEP 72405-555 - DF

(61) 3484-9941

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 001-001.403/2019; Favorecido: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; Valor: R\$ 19.374,12; Objeto: Contratação da instituição para a capacitação externa de 03 servidores no curso de pós-graduação Latu Sensu em nível de especialização em: "Direito Ambiental e Urbanístico"; Amparo Legal: art. 25, inciso II e §1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 21/10/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 203, de 23/10/2019, página 70.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00000390/2020-41; Favorecido: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A; Valor: R\$ 8.990,00; Objeto: Assinatura anual da plataforma digital Zênite Fácil, contendo recursos de pesquisas, acessos diretos a conteúdos exclusivos sobre contratação pública e à Revista ILC, concebidos, desenvolvidos e comercializados exclusivamente pela Zênite Consultoria, para o período de abril de 2020 a abril de 2021". Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 06/02/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020

Processo: 00014-00000574/2019-56. Partes: GABINETE DO VICE-GOVERNADOR e MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA. PROCEDIMENTO: Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF(32392445), do Termo de Referência (28780327) e da Proposta Comercial (33340565). OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping eletrônico diário, de notícias veiculadas nas mídias impressa, rádio, televisão e internet e análise de mídia mensal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 339039 - Subitem 01; Fonte de Recursos: 100. DO VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). NOTA DE EMPENHO INICIAL: 2020NE00039 no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), emitida em 06/02/2020. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCUS VINÍCIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, na qualidade de Vice-Governador. Pela CONTRATADA: JAIRO MARGATHO RAMOS, na qualidade de Procurador.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Espécie: Notas de Empenho nº 2019NE00167. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA, CNPJ 09.813.581/0001-55. OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes para compor o mobiliário visando atender as necessidades de toda a estrutura organizacional do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 276.511,00 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e onze reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA, Superintendente; e pela CONTRATADA: DIEGO FELIPE CAMPOS GONÇALVES, na qualidade de Sócio.

Espécie: Notas de Empenho nº 2019NE00168. PARTES: Arquivo Público do Distrito Federal e a empresa FORMA STYLE SEATING ERGONOMIC LTDA, CNPJ 26.365.896/0001-04. OBJETO: Aquisição de Equipamentos permanentes para compor o mobiliário visando atender as necessidades de toda a estrutura organizacional do ArPDF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 230103; UO: 09102; Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Modalidade: Ordinário, VALOR TOTAL: R\$ 93.129,00 (noventa e três mil cento e vinte e nove reais). SIGNATÁRIOS: pelo ArPDF: ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA, Superintendente; e pela CONTRATADA: DIEGO FELIPE CAMPOS GONÇALVES, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo, visando atender as demandas desta RA-I conforme justificativa constante do Processo: 141-00000296/2020-05. Publique-se. Ilka Teodoro - Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO 40498/2020 (Registro SIGGO) DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA

CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Processo: 00131-00000317/2020-11; Das Partes: DF/RAII e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021200036

Do Objeto: Fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, para os próprios da RA II com as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor Administração Regional do Gama, conforme Termo de Referência, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB nºs: 223034-8 - Setor Leste Área Especial Cine Porta Aberta (Itapuã); 473608-7 - Setor Leste Praça 01 AE Play Ground; 473610-9 - QI 01 Lote 680/700 (Gerência de Obras); 473656-7 - Setor Sul Qd 04 Salão Comunitário (Associação dos Cadeirantes); 473699-0 - Área Especial 14/18 Setor Oeste (Casa do Menino Jesus); 473703-2 - Play Ground Praça 01 Setor Oeste; 473724-5 - Setor Central AE 01 gama (Sede RA-II); 899927-9 - ACP DVO Travessa Buriti Lt 04 (Salão Comunitário); 968738-6 - Área Especial nº 05 Setor Sul (Cons. Tut. II e UAMA); 1209868-X - AE 02, Setor Central Centro Cultural Galpãozinho; 1262050-5 - Área Especial Praça 01 Setor Oeste (Junta Militar) e 1419045-1 - Setor Central AE 02 (Biblioteca). O valor estimado do Contrato para o exercício de 2020 é de R\$ 154.715,58 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), sob a Nota de Empenho nº 2020NE00013, na modalidade Estimativo, Evento nº 400091. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0075. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2020. Signatários: Pelo DF/RAII, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO CONTRATO 40508/2020 (Registro SIGGO) DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Processo: 00131-00000265/2020-83; Das Partes: DF/RAII e CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie. Do Objeto: Fornecimento de energia elétrica, de forma contínua, com as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor Administração Regional do Gama, conforme Termo de Referência, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob identificação CEB nº: 473708-3 - St Norte Quadra 1 A.E. Feira Permanente. O valor estimado do Contrato para o exercício de 2020 é de R\$ 17.694,21 (dezesete mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), sob a Nota de Empenho nº 2020NE00018, na modalidade Estimativo, Evento nº 400091. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: 04.122.6207.4036.0002. Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 120. Data do Contrato: 05/02/2020; Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2020. Signatários: Pelo DF/RAII, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE00014

Processo: 00143-00002456/2019-52 Partes: Administração Regional de Santa Maria-RAXIII, CNPJ: 16.597.211/0001-93 e SAFE-ID BRASIL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ: 25.499.715/0001-61; Objeto: Custear despesas para Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, da RA-XIII; Nota de Empenho -2020NE00005, modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte 120, Unidade Orçamentária nº: 09115, Programa de Trabalho nº 04.122820585170072, por Dispensa de Licitação, amparado pelos artigo 24, inciso II. ERIVALDO ALVES PEREIRA Administrador Regional de Santa Maria

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ torna público que requereu do Instituto Brasília Ambiental IBRAM a licença ambiental simplificada para pavimentação asfáltica localizada próxima ao Fórum do Itapoá. Processo SEI-GDF nº 00391-00000726/2020-10.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2020

VALDEMAR MEDEIROS
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Processo N.º 00366.00000064/2020-41, Partes: DF ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., OBJETO: A prestação de serviços público contínuos de fornecimento energia elétrica para atender a demanda da Administração Regional de - RA-XXX. Data da assinatura: 10/02/2020. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. R\$ 51.778,58 (cinquenta e um mil, setecentos setenta e oito reais e oito centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, publicada no DODF do dia 10 de janeiro de 2020 - Suplemento. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.0095; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 59133; NATUREZA DA DESPESA 339039; EVENTO 400091; NE nº 2020NE00024, emitida em 05/02/2020; MODALIDADE: Estimativo; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL DE CASTRO SOUSA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0366-000006/2019; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES; Assunto: Custeio de contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-XXX, a serem executados pelos sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. RATIFICO, nos termos do Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, contrato no valor de R\$ 290.598,72 (duzentos noventa mil, quinhentos noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e Nota de Empenho nº 2020NE00004 no valor de inicial de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), fonte 100, emitida em 15/01/2020, em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Publique-se e devolva-se à COAG/RA-XXX. Daniel de Castro Sousa - Administrador Regional de Vicente Pires - RA XXX

Processo: 00366.00000064/2020-41; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RAXXX; Assunto: CUSTEAR DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE E PRÓPRIOS DA RA XXX. RATIFICO, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, contrato estimativo no valor de R\$ 51.778,58 (cinquenta e um mil, setecentos setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e Nota de Empenho inicial nº 2020NE00024 no valor de R\$ 2.932,90 (dois mil, novecentos trinta e dois reais e noventa centavos), fonte 100, emitida em 05/02/2020, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se e devolva-se à COAG/RA-XXX. DANIEL DE CASTRO SOUSA - Administrador Regional de Vicente Pires - RA XXX

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.